



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### DECRETO Nº 028, DE 25 DE MAIO DE 2026

**Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e institui a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de coordenar sua construção no âmbito do Município de Derrubadas/RS.**

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto à política de atendimento e à diretriz da municipalização das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 171/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece parâmetros para a discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 — Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, especialmente em seu art. 8º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, de forma intersetorial, articulando as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção integral à criança;

**CONSIDERANDO** a importância da promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, garantindo-lhes condições dignas de existência e pleno desenvolvimento humano,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I** **Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Derrubadas/RS, com vigência decenal, abrangendo a promoção,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## **TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, por meio de abordagem intersetorial e da participação das instituições governamentais e da sociedade civil.

§ 1º O Plano Municipal pela Primeira Infância será elaborado em consonância com os princípios e diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância, da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das demais normativas aplicáveis à proteção integral da criança.

§ 2º Constituem eixos prioritários do PMPI:

- I – saúde, alimentação e nutrição;
- II – educação infantil;
- III – convivência familiar e comunitária;
- IV – assistência social;
- V – cultura, esporte, lazer e brincar;
- VI – inclusão, diversidade e equidade;
- VII – prevenção das violências e promoção da proteção integral;
- VIII – meio ambiente e espaços públicos adequados à infância.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial responsável pela coordenação, elaboração, acompanhamento e articulação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Derrubadas, composta por representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil organizada.

### **Da esfera governamental:**

- a) **Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:**  
Rosimeri Marques (titular);  
Debora Cristina Soares Federizzi (suplente).
- b) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**  
Cristiane Führt (titular);  
Rita de Cássia Dias Verdi Fumagalli (suplente).
- c) **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**  
Angelo Leomir de Oliveira (titular);  
Vera Silvana Didonet Kuntz (suplente).

### **Da esfera não governamental:**

- a) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA:**  
Bruna Kaufmann (titular);  
Carine Andreia Anklam (suplente).
- b) **Conselho Municipal de Educação e Cultura:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Raqueline Rigo Janke (titular);  
Magnus Antonio Geroldini (suplente).

**c) Representantes dos docentes da Educação Infantil:**

Mara Cristina Sorgetz Rigo da Rocha (titular);  
Tais Fernanda Calgaro Giacomini (suplente).

**Art. 3º** A elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI considerará dados, relatórios, diagnósticos e informações oriundas das equipes técnicas e multidisciplinares das Secretarias Municipais, Conselhos Municipais e demais órgãos e serviços que atuam diretamente no acompanhamento e atendimento das crianças na primeira infância.

Parágrafo único. Na construção do PMPI serão consideradas as necessidades, demandas, realidades e especificidades das crianças do Município, observando-se os princípios da proteção integral, da intersetorialidade e da garantia de direitos.

**Art. 4º** O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação e Cultura de Derrubadas.

Parágrafo único. Após aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e Cultura, o PMPI será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal para aprovação por meio de Lei Municipal.

### Das Disposições Finais

**Art. 5º** A coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em articulação com os demais órgãos e entidades integrantes da Comissão Municipal Intersetorial.

**Art. 6º** Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Municipal Intersetorial, observada a legislação vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, em 25 de maio de 2026.

Miro Mülbeier

Prefeito de Derrubadas